

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 11.º—13.º DA REPUBLICA—N. 229

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1901

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 788

DE 2 DE OUTUBRO DE 1901

Proroga por mais seis mezes os prazos dos artigos 75.º e 114.º do decreto n. 734, de 5 de Janeiro de 1900, e dá outras providencias

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Ficam prorogados por seis mezes os prazos dos artigos 75.º e 114.º do decreto n. 734, de 5 de Janeiro de 1900.

§ unico. Findo o prazo da prorrogação, poderá o Governo conceder, mediante informação do juiz de direito da comarca da situação das terras, nova prorrogação aos interessados que requererem e provarem não ter pedido, por motivo justo, iniciar os processos de legitimação ou revalidação.

Artigo 2.º Fica o Governo autorizado a expedir novo regulamento reformando o decreto n. 734 de 1900, tendo em vista o seguinte :

a) A facilidade do registro, dispensando a transcrição total dos títulos ;

b) A redução das custas e mais despesas com o processo do registro, da legitimação e da revalidação, para o que organizará uma tabella.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar:

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 2 de Outubro de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

A. CANDIDO RODRIGUES.

Publicada a 10 de Outubro de 1901.—Eugenio Lefèvre, director geral.

LEI N. 797

DE 7 DE OUTUBRO DE 1901

Autoriza o Governo a entregar a d. Itala Gomes, a título de dote, a quantia de 30.000\$000

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a entregar a d. Itala Gomes, filha do maestro Carlos Gomes, a título de dote, a quantia de trinta contos de réis (30.000\$000), podendo, para esse fim e em cumprimento do disposto no artigo 3.º da lei n. 417, de 24 de Julho de 1896, abrir o credito necessario.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 7 de Outubro de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

FRANCISCO DE TOLEDO MALTA.

Publicada nesta Secretaria da Fazenda, em 7 de Outubro de 1901:—Luiz Americano, official maior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Interior e Justiça

DIRECTORIA DO INTERIOR

EXPEDIENTE DE 8 DE OUTUBRO DE 1901

2.ª SUB-DIRECTORIA

2.ª SECÇÃO

Communicar-se á Secretaria da Fazenda que, a 1.º do corrente, entrou em exercicio do lugar de machinista do Hospital de Isolamento da Capital o cidadão Antonio Manoel de Carvalho.

Requerimentos despachados

De Pasquale Castellano, Italiano, pedindo que seja encaminhado o requerimento e documentos com que pretende naturalizar-se cidadão brasileiro.—Junta certidão de idade ou documento que a suppra.

Do juiz de paz, delegado de policia e escrivão de paz da Villa do Monte-mór, pedindo a intervenção do Governo, no sentido de ser feito o pagamento devido ao cidadão Antonio Joaquim Rodrigues, como agente encarregado do serviço do recenseamento federal.—Dirijam-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

3.ª SECÇÃO

Pagamentos requisitados :

De 1:095\$400 a Pauperio & Comp., pelo fornecimento de objectos a esta secretaria ;

De 57\$200 a Augusto Benedicto de Campos, de despesas feitas com o pombal sanitario ;

De 30\$000 ao director do Grupo Escholar da Faxina, de despesas feitas no mesmo estabelecimento ;

De 10\$000 ao engenheiro Mauro Alvaro de Camargo, de despesas feitas com o serviço de lotação de casas.

Providenciou-se sobre a entrega da quantia de 2:596\$580, ao chefe da commissão sanitaria do Seroçaba, dr. José Bento de Paula Souza.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Por acto de 8 do corrente, foi nomeado o cidadão José da Silva Bueno Brandão, para substituir o adjuneto auxiliar do Grupo Escholar de Santa Ephigenia, cidadão Ernesto Lopes da Silva, durante o seu impedimento, por licença.

Communicou-se á Secretaria da Fazenda que, em data de 5 do corrente, assumiu o exercicio de seu cargo o amannense do Gymnasio da Capital, José da Silveira Campos.

Declarou-se ao director do Grupo Escholar de Rio Claro, não poder ser acceta a sua proposta em relação á professora substituta d. Maria Martins do Prado, por falta de numero legal de alumnos.

2.ª SECÇÃO

Officiou-se :

A' Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando expedição de ordens, no sentido de ser remettido pelo Thesouro do Estado, o titulo de liquidação do tempo do exercicio do professor da escola de Boa Vista do Ypiranga, desta Capital, bacharel João Antonio de Oliveira Campos ;

A' mesma, communicando que o professor nomeado para reger a escola do Belle Monte, em Pirajú, Pedro Advincola de Almeida, assumiu o exercicio do cargo no dia 27 de Setembro ultimo.

Officio despachado

Do cidadão João Escocia, professor da 1.ª escola da freguezia de Campos Novos, municipio de Cunha, communicando ter entrado em exercicio do cargo no dia 1.º do corrente.—Espera-se communicação da auctoridade escholar competente.

3.ª SECÇÃO

Declarou-se ao director do Grupo Escholar de Tieté, que o seu pedido sobre fornecimento de tambores e cornetas, de que trata o seu officio de 4 do corrente, não pode ser attendido este anno, visto que a respectiva verba está exgotada.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE OUTUBRO DE 1901

1.ª SECÇÃO

Foi nomeado, nos termos do artigo 120, § 1.º, n. 2, do decreto n. 123 de 10 de Novembro de 1892, o cidadão Pedro Avolino de Oliveira, para servir no officio do registro geral de hypothecas e respectivos annexos da comarca de Botucatu, durante o impedimento do serventuario vitalicio, cidadão Napoleão de Carvalho Barros, que, por acto de 5 do corrente, obteve sessenta dias de licença para tratar da sua saúde.